

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2012 (2ª Convocação) Processo 38.952/2011

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONOUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 09h:00" do DIA 01 DE MARÇO DE 2012, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA PRESTAR SERVICOS DE TRANSPORTE, EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, DOS CATADORES DA COOPERATIVA RECICLA CONQUISTA JUNTO À AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA/AMDTR, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

1. Órgão Interessado

Agência Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda - AMDTR

2. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2012

3. N° Processo Administrativo e Data

Proc. N°. 38.952/2011 – 18/11/2011

4. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

- **4.1. Tipo de Licitação:** Menor Preço Global Por Lote
- **4.2. Critério de Julgamento:** Menor Preço Mensal, observados os tetos financeiros definidos em edital.

5. Forma de Prestação/Fornecimento

Prestação de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme autorização da Unidade Requisitante

6. Prazo para início da prestação de serviços:

24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de serviço

7. Finalidade/Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada no transporte de passageiros para prestar serviços de transporte, em veículo tipo ônibus, dos catadores da Cooperativa Recicla Conquista junto à Agência Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda/AMDTR

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 — Centro, Vitória da Conquista — Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento Até 01/03/2012 às 9h:00" na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia 01/03/2012 a partir das 9h:00".

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Agência de Desenvolvimento, Trabalho e Renda - AMDTR Fonte de Recursos: 99 - Tesouro Municipal



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Projeto/Atividade: 1060

Elemento de Despesa: **33.90.39.00** Sub-elemento: **99**

10. Valor total previsto

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 24.500,00** (**vinte e quatro e quinhentos reais**), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

11. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista até 31/12/2012, a contar de sua celebração

12. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- **13.1. Pregoeiro Responsável:** Ana Marta Ribeiro Borges ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.241/12
- **13.2. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
- 13.3. Complemento: Gerência de Compras
- 13.4. Horário: 9:00 às 17:00 h
- **13.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8518 / 3424-8515
- 13.6. E-mail: anamartaborges@yahoo.com.br ou compraspmvc@hotmail.com
- 13.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

14. Condições para Participação na Licitação

- **14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- 14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

15. Procedimento Licitatório

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.727/2010



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

15.2. Credenciamento

- **15.2.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, vindo a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificarse exibindo Contrato Social, Consolidação ou Requerimento de Empresário Individual, bem como a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com a **Declaração Conjunta para Habilitação** (**ANEXO I**). O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 15.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, Consolidação ou Requerimento de Empresário Individual, acompanhado de RG e CPF do representante legal
- 15.2.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação de intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão
- 15.2.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação
- 15.2.5. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO a Declaração Conjunta para Habilitação, conforme modelo Anexo I e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
 - **15.2.5.1.** Os Microempredores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- 15.2.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

15.3. Proposta de Preços

15.3.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 15.4** deste Edital

- 15.3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
 - 15.3.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2012.
 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 CNPJ:
 DATA DA ABERTURA: 01/03/2012.
 HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS
 - 15.3.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2012.
 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 CNPJ:
 DATA DA ABERTURA: 01/03/2012.
 HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS
- **15.3.3.** A proposta de preços deverá estar em original, **datilografada ou digitada** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **15.3.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 15.3.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente conforme modelo constante no Anexo IV Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- **15.3.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações

- **15.3.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **15.3.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **15.3.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **15.3.10.**Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 15.3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- **15.3.12.**A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- 15.3.13.A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

15.4. Habilitação

15.4.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B — **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação** (**modelo abaixo**), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

15.4.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

15.4.2.1. Habilitação Jurídica



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a) Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exceto para Microempreendedor Individual ((MEI); em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; em se tratando de Micro Empresário Individual, apresentar Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado
- c) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- d) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de habilitação específica para tipo de veículo, do motorista do veículo
- e) Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, DUT e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s). Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento
- f) Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo V do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto
- g) Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexo(s) VIII ao XVII deste edital

15.4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **d**) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao
- f) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

- 15.4.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7°

15.4.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

ou,

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional

15.4.2.5. Qualificação Técnica

- 15.4.2.5.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado
- 15.4.2.6. Além dos documentos mencionados acima a empresa contratada deverá apresentar a(s) seguinte(s) Declaração(ões) necessária(s) para Habilitação na Modalidade Pregão



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta Para Habilitação– Anexo I**)
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do ANEXO II deste instrumento, exceto para Microempreendedor Individual (MEI)

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

16. Procedimento da Licitação

16.1. Fase Inicial

- **16.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- 16.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e
 B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- 16.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação, Agência de Desenvolvimento, Trabalho e Renda / ADTR
- 16.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Especificações dos Serviços do presente edital
 - 16.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **16.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **16.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **16.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **16.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

16.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 16.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado
- **16.2.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- 16.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **16.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **16.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **16.2.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

- **16.2.6.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
- **16.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- **16.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- **16.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **16.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **16.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- 16.2.10.Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **16.2.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item **15.4.2.3**.
- 16.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa
- 17. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - **17.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010

- 17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- **17.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item **16.2.11**, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
 - **17.2.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
 - **17.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
 - **17.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
 - **17.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - **17.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.2.6.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - **17.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **17.2.1.**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
 - **17.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **17.2.** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
 - **17.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item **17.2.1**



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 17.6. ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, ATESTADO DE VISTORIA aprovado e atualizado EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA URBANA SIMTRANS, PARA CADA UM DOS VEÍCULOS. MEDIDA QUE VISA ATESTAR E ASSEGUAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CADA UM DOS AUTOMÓVEIS OUTRORA LICITADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CADA UM DOS LOTES/ITINERÁRIOS
 - a) O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA MENCIONADO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO COM RESPECTIVA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR(ES). A recusa em obter, bem como, entregar o Atestado de Vistoria implicarão na desclassificação do proponente, com convocação do subseqüente, nos termos da legislação em vigor

18. Recursos e Impugnações

- **18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão
- **18.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- **18.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame
- **18.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- **18.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **18.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **18.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I
- **18.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

19. Adjudicação e Homologação

- 19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 19.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 19.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação e somente ocorrerá após entrega dos respectivos Atestados de Vistoria

20. Contratação

- **20.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
 - 20.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - 20.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
 - **20.1.3.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **20.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **20.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 20.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **20.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

21. Condições de Pagamento

- 21.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato e pela Agência Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda ADTR, para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- **21.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 21.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado
- 21.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer

22. Manutenção das Condições da Proposta - Revisão e Reajustamento

22.1. Os preços dos serviços licitados serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo

23. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

23.1. Competirá ao Contratante, através do Órgão Competente da unidade requisitante, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **23.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **23.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

24. Sanções

- 24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **24.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
 - Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
 - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
 - f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- 24.3. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato
- **24.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

25. Rescisão

- **25.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **25.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
 - **25.2.1.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação
 - 25.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
 - **25.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
 - **25.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
 - 25.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
 - **25.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- **24.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

26. Revogação - Anulação

- **26.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **26.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

27. Índice de Anexos:

- **27.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos
- ANEXO I Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
- ANEXO II Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III Dos Lotes / Especificações dos Serviços
- ANEXO IV Modelo de Proposta Econômica Padrão
- ANEXO V Termo de Compromisso exigido para a Habilitação
- ANEXO VI Termo de Referência do Edital da Licitação
- ANEXO VII Modelo de Credencial



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- ANEXOS VIII a XII Declarações necessárias para Habilitação
- ANEXO XIII- Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- ANEXO XIV Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 09 de fevereiro de 2012.

Ana Marta Ribeiro Borges Matrícula nº 07-02.732-6 Pregoeira



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 014/2012
Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ n°	
ediada (endereço completo)	, neste ato representada l	legalmente por
nome e qualificação do representante legal)_	,	declara sob as
enas da lei:		
• que possui pleno conhecimento de to-	das as informações e das condiçõ	es contidas no
edital referente ao Pregão Presencial n	°. 014/2012;	
• que até a presente data inexistem fat	os impeditivos para sua habilitaçã	ão no presente
certame licitatório, atendendo a toda	as as exigências feitas no referid	lo instrumento
convocatório, inclusive aquelas relativa	s ao cumprimento do objeto da licit	ação; e
• que, em atendimento ao quanto previs	sto no inciso XXXIII do art. 7º d	la Constituição
Federal, combinado com o artigo 27 da	a Lei nº. 8.666/93, alterado pela Le	ei nº. 9.854, de
27 de outubro de 1999, não emprega m	enor de 18 anos em trabalho noturr	no, perigoso ou
insalubre, nem menor de 16 anos, salvo	na condição de aprendiz, a partir de	e 14 anos.
Vitória da Conquista – BA,	de de 201	12.
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº d	lo RG do Representante Legal / Ass	inatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	014/2012
sediada (endere	ço completo)	,
neste ato representada legalmente por (ne	ome e qualificação do represe	entante legal)
	, declara sob as po	enas da lei:
• Cumprir plenamente os requisitos para o Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da 2006. Declara, ainda, estar ciente das res Vitória da Conquista – BA,	Lei Complementar nº 123, de 14 de	e dezembro de
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do	o RG do Representante Legal / Assi	natura



Para ser entregue no momento do Credenciamento,



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	014/2012

O objeto da presente licitação se constitui na contratação de pessoa jurídica especializada no transporte de passageiros para prestar serviços de transporte, em veículo tipo ônibus, dos catadores da Cooperativa Recicla Conquista junto à Agência Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda/AMDTR

Observações / Instruções para participação:

A – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo IV desse Edital

Placa	n:				
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Valor estimado/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
1.1	Prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 lugares, em bom estado de conservação e com documentação devidamente legalizada para transporte dos catadores, da Cooperativa Recicla Conquista junto à Agência Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda – AMDTR. Roteiro: Saída Manhã: Colégio Militar (KM 401099); Urbis VI (KM 401105); NSª Aparecida (KM 401115); Bruno Bacelar (KM 401116); Henriqueta Prates (KM 401122); Aterro Sanitário (KM 401126); Retorno Manhã: Aterro Sanitário (KM 401131); Eco. Bairro Brasil (KM 401134); Gontijo (KM 401138); Shopping (KM 401140); Eco Candeias (KM 401145); Eco Recreio (KM 401147); Saída Tarde: Gontijo (KM 401186); Galpão Juracy (KM 401188); Eco Candeias (KM401193); Eco Recreio (KM401195); Muro do Batalhão (KM 401198); Maxxi (KM 401201); Henriqueta Prates (KM 401202); Lagoa (KM 401203); Aterro Sanitário (KM 401207); Retorno Tarde: Aterro Sanitário (KM 401207); Lagoa	Km/ mês	1,77	1.980	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Valor '	Total do Lote 0	1 → R\$	
401226); Urbis VI (KM 401228).				
Aparecida (KM 401221); Cond. Vilas do Sul (KM				
Viário (KM 401215); Bruno Bacelar (KM401219); NSª				

1. Obrigações do Contratado

- 1.1. O serviço será prestado em veículo tipo Ônibus, em bom estado de conservação, atestado pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, através de vistoria, e documentação devidamente legalizada
- 1.2. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do(a) Contratado(a).
- 1.3. O motorista deverá ser habilitado na categoria necessária para condução do veículo solicitado. O veículo deverá ser de aluguel (placa vermelha), conforme o caso, e ser identificado com o brasão do município, conforme lei municipal 887/97
- 1.4. A medição da quilometragem dos veículos será feita mensalmente, de acordo com cada lote/itinerário
- 1.5. O limite de quilômetros será de acordo com o lote específico, sendo que o excedente será pago ao custo definido pela Unidade Requisitante da Licitação, de modo garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato
- 1.6. Caso haja paralisação da prestação do serviço pelo contratado (a), por defeito mecânico ou acidente com o veículo, o mesmo deverá providenciar os reparos necessários para retorno ao trabalho em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. Findo este prazo, se o veículo não estiver em condições de voltar a trabalhar o (a) contratado (a) deverá disponibilizar às suas expensas outro veículo. Caso não o faça será descontado cumulativamente 0,30% para cada dia de paralisação da quilometragem apurada na medição ao final do mês. Não havendo nenhuma quilometragem apurada ao final do mês o desconto será efetuado no mês ou meses subseqüentes
- 1.7. O (a) contratado (a) terá direito a um dia por mês para manutenção preventiva do veículo conforme cronograma elaborado pela unidade requisitante. Salienta-se que as despesas com o veículo e alimentação serão por conta do proprietário.
- 1.8. O contrato terá vigência prevista até 31/12/2012, com início a contar de sua celebração.
- 1.9. A proposta de preços deverá ser cotada por valor mensal preenchida conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
- 1.10. ENCERRDA A ETAPA COMPETITIVA O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, ATESTADO DE VISTORIA APROVADO E ATUALIZADO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA URBANA/SIMTRANS, PARA CADA UM DOS



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

VEÍCULOS. MEDIDA QUE VISA ATESTAR E ASSEGUAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CADA UM DOS AUTOMÓVEIS OUTRORA LICITADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CADA UM DOS LOTES/ITINERÁRIOS.

1.11. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA MENCIONADO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO COM RESPECTIVA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR(ES). A recusa em obter, bem como, entregar o Atestado de Vistoria implicarão na desclassificação do proponente, com convocação do subseqüente, nos termos da legislação em vigor.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

			Modalidade Pregão Pre	e de Licitação esencial		Número: 14/2012
	zão Social da Empresa:					
	PJ n°:			_ I. Municipa	1:	
3. Enc	dereço:					
	efone: (DDD)			l:		
	lidade da Proposta: dd					
	zo de Pagto: cfe. Edital		_			
	o. da Empresa:		RG n°:	CPF	' n°	
	nilha com informações, co resentamos nossa Propost					
	erente ao objeto do PP nº aforme abaixo:	. 014/2011 , acata	ando todas as	s estipulações	s consignadas	no Edital,
	LOTE: Veículo _	lugares para tr	ansporte de	(P	LACA:)
Item	Descrição do Pro		U.F.	Teto máximo/ Km	Quant.	Valor Mens
			Km/ mês	R\$	Km/mês	
			Val	lor Total do L	→	R\$
encarg materia necess 11. D	o preço estão contidos to cos sociais, previdenciári ais e mão-de-obra a sere ários ao fiel e integral cur reclaramos que tomamos imento das obrigações o	ios, trabalhistas em empregados, apprimento do obj s conhecimento	e comercia seguros, fre eto deste Co de todas as	is, taxa de etes, transpor entrato e seus s informaçõe	administração tes, e quaisq Anexos. es e condiçõ	o e lucro, uer outros es para o
	Vitória da Cor	nquista - BA,		de	2012.	
	A	SSINATURA DO REPRE				



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	014/2012

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do veículo por um reserva, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista.

Declaro ainda que, na qualidade de licitante arrematante de lote/itinerário na licitação em referência, nos comprometemos a realizar vistoria em cada um dos veículos licitados, bem como, obter e fornecer cópia do Atestado de Vistoria emitido pela SIMTRANS, para compor o respectivo processo licitatório, sob pena de desclassificação/inabilitação da empresa, nos termos do respectivo edital e da legislação em vigor.

Vitória da Conquista – BA, _____de ______ de 2012.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	014/2012

Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada no transporte de passageiros para prestar serviços de transporte, em veículo tipo ônibus, dos catadores da Cooperativa Recicla Conquista junto à Agência Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda/AMDTR. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência prevista até 31/12/2012 a contar de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial n.º 014/2012 e da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. O transporte será executado com veículos conforme determinado em **Anexo III – Dos Lotes/Especificação dos Serviços**

Determinações Adicionais

- 1 A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante. A utilização de caronas é terminantemente proibida
- **2 -** Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias
- **3 -** Caberá à **Agência Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda AMDTR**, através do órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços de transporte objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços fazer a vistoria nos veículos contratados, com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção
- **4 -** Os serviços serão executados através de veículo tipo Ônibus, conforme determinado no **Anexo III**, que trafegarão em estradas pavimentadas ou não. Os veículos deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da unidade requisitante, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que estão estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo
- **5** O veículo deverá estar predisposto para realizarem os serviços, conforme necessidades da unidade requisitante, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos sábados, domingos e feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela ADTR



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros
- 7 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada
- 8 À Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações
- **9** A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido. (**Modelo de declaração constante no Anexo VI Termo de Compromisso do presente Edital**)
- 10 A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Agência Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda
- 11 Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante
- 12 A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendose responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante
- 13 Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada, garantido o direito a defesa
- **14** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado
- **15** A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão
- 16 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante

17 - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza

19. Veículos Para a Vistoria

- a) Deverão ser observadas as especificações dos Arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro
- **b**) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV, atualizado

20. Condutores

- a) Nos termos do art. 329 do CTB, deverá ser apresentada Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, a ser entregue para a Agência Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda, quando do início da prestação dos serviços
- **b**) A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de direção defensiva e primeiros socorros, conforme normatização do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito
- c) A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas
- I. Carteira de Trabalho
- **II.** Contrato de prestação de serviços
- III. Contrato de Trabalho registrado na DRT
- IV. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser à esta adjudicado

21. Equipamentos

- a) Os veículos destinados à condução de pessoas ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN 14/98
- b) Quando Tratar-se de Veículo para Transporte de Pessoal, constar Letreiro À SERVIÇO DA PREFEITURA: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico À SERVIÇO DA PREFEITURA em preto, sendo que, em caso de veículo com



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas (CTB, art. 136, III)

- c) Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V;
- **d**) Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução.
- e) Pneus em condições de segurança conforme Res. 14/98

Número:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação:

	Pregão Presencial	014/2012
Credencio o Senhor (a)	, (nac	ionalidade, estado
civil, profissão), portador do Registro de Id	lentidade nº	_, expedido pela
, devidamente inscrito no Cadast	ro de Pessoas Físicas do Minis	stério da Fazenda,
sob o nº, residente à	, nº	, como meu
mandatário, para representar esta empresa, com	poderes para praticar todos os	s atos necessários,
relativos ao procedimento licitatório, em especi	al apresentar documentos, pres	tar declarações de
qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar o	contra razões de recursos, des	istir de prazos de
interposição de recursos e do direito aos mes-	mos, a que tudo será dado co	omo bom, firme e
valioso.		
Vitória da Conquista - BA	de 20	12.



RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	014/2012
A Pessoa Jurídica	, com sede	na cidade de
Vitória da Conquista-BA, à Rua	n ^c	, inscrita
no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídica	as sob n°	, por seu
representante o Sr.	, declar	a para fins de
contratação com a Prefeitura Municipal de Vit	tória da Conquista, que na qualid	ade de licitante
vencedora do Pregão Presencial nº 014/2012	2, prestará todos os serviços obje	eto do processo
licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá	com todas as ordens determinada	as pela Agência
Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e R	enda/AMDR	
Vitória da Conquis	sta - BA// 2012	
Assinatu	ra do proponente	
Car	imbo CNPJ	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 014/2012
Α		, com sede
na cidade de Vitória da Conquista - BA	, à rua	n°,
nscrita no Cadastro Nacional das Pessoas	Jurídicas sob nº	, por
seu representante o Sr.	, dec	clara para fins de
contratação com a Prefeitura Municipal d	le Vitória da Conquista, que na quali	idade de licitante
vencedora do Pregão Presencial nº 014/2	2011, tomou conhecimento do calendá	ário com as datas
de vistorias elaborado pela Secret	taria de Transporte Transito e	e Infraestrutura
Urbana/SIMTRANS, e que, para não inc	correr nas penalidades previstas na l	legislação, aceita
disponibilizar o veículo para que o me	smo seja vistoriado conforme previ	sto no edital de
icitação.		
Declara ainda que, na q	ualidade de licitante arrematante d	le lote/itinerário
la licitação em referência, nos compron		
icitados, bem como, obter e fornece	-	-
SIMTRANS, para compor o re		•
desclassificação/inabilitação da empresa	, nos termos do respectivo edital e	da legislação em
vigor.		
Vitória da Co	onquista - BA,/ 2012.	
Assi	natura do proponente	
	Carimbo CNPJ	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO X - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO E CERTIDÃO CRIME

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 014/2012
	1 regau r rescuciai	V14/2V12
A empresa licitante		
declara que, para o início dos serviços objeto o	desta Licitação, no prazo de 05 dia	s úteis a partir da
assinatura do Contrato de Prestação do Serviç	co, apresentará atestado médico de	sanidade física e
mental e a certidão negativa de feitos criminai	s expedida pela Distribuição dos c	artórios crime do
município de Vitória da Conquista, em nome	e do motorista, ambos atualizados	com no máximo
trinta dias após a data de expedição.		
A licitante declara ter ciênc	ia do cancelamento automático	do contrato sem
direito a recurso, caso não cumpra com o	compromisso assumido, oportun	idade em que o
município convocará o próximo candidato de	acordo com a ordem de classifica	ação ou, em caso
de inexistência realizará nova concorrência par	ra o serviço.	
Vitário do Conquisto P	A, de de 201	2
vitoria da Conquista - Ba	A, de de 201	2.
Assinat	ura do proponente	
	arimbo CNPJ	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 014/2012
A Licitante signatária		
declara que, para o início dos serviços objeto o	desta Licitação, no prazo de 15 (qu	uinze) dias úteis a
partir da assinatura do Contrato de Prestação o	-	
identificado com adesivo contendo o brasão e	-	
A licitante declara ter ciênc	ia do cancelamento automático	do contrato sem
direito a recurso, caso não cumpra com o	compromisso assumido, oportur	nidade em que o
município convocará o próximo candidato de	acordo com a ordem de classific	ação ou, em caso
de inexistência realizará nova concorrência par	ra o serviço.	
Vitória da Conquista - B	A, de de 20	12
Assinat	ura do proponente	
Ca	arimbo CNPJ	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE VEÍCULO

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	014/2012
A Licitante signatária		
leclara que, para o início dos serviços objeto	o desta licitação, no prazo de 30 dia	s úteis a partir d
assinatura do Contrato de Prestação do	Serviço, o veículo vinculado est	ará devidamente
cadastrado na categoria ALUGUEL junto a	no DETRAN, para início efetivo ou	continuidade da
prestação do serviço ora licitado.		
,		
O licitante declara ter ciên	ncia do cancelamento automático	do contrato sen
lireito a recurso, caso não cumpra com		
nunicípio convocará o próximo candidato o	•	-
le inexistência realizará nova concorrência p		ação ou, em case
ie mexistencia realizara nova concorrencia p	data o serviço.	
Vitória da Conquista -	BA, de de 20	012.
Assina	atura do proponente	
Carimbo CNPJ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	ANEXO XIII - MINUTA AO CON	TRATO DE PR	RESTAÇÃ(O DE SERVIÇO	<u>S</u>
				ade de Licitação: ão Presencial	Número: 014/201
		DE TRANSP ENTRE SI	ORTE DE FAZEM	STAÇÃO DE SE E PASSAGEIRO O MUNICÍP CONQUISTA 	OS QUE IO DE
públic 14.23 pelo reside	UNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONC co interno, com sede à Praça Joaquim (9.578/0001-00, aqui denominado simp Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUIL ente à, nesta cio, nesta cio,	Correia nº 55, Collesmente CONTAILERME MEN dade, portador d	entro, inscr FRATANT NEZES, br o RG n° _	rito no CNPJ/MF E , neste ato reproasileiro, casado, SP/BA e	sob o n° esentado médico, e CPF n°
Inscri repres reside SSP/_ DE MUN VITÓ		CNPJ/MF sob , doravante dene , brasil , portador bram entre si C DE PASSAG D, TRABALHO me processo lic	o n° ominada Co leiro(a), ca (a) do RG CONTRAT EIROS, O E REND	ONTRATADA, 1 sado(a), n° O PARA PREST JUNTO À AG A DO MUNICÍ	neste ato TAÇÃO EÊNCIA PIO DE
	Este Contrato tem como objetivo a transporte dos catadores da Cooperat Desenvolvimento, Trabalho e Rend realizam a coleta, trajeto que comp km/mês (edital de licitação, mesmo que omiss	a prestação de s tiva Recicla Con a, em diversos reende ida/volta), em con	quista, junt pontos da a, totalizand aformidade	o à Agência Mun cidade até os lo	icipal de cais que de 1.980
2.1.	sula Segunda – DA EXECUÇÃO DO Pela a execução dos serviços, objeto seguir as determinações da Agência	CONTRATO deste contrato, a Municipal de D	a CONTR A Desenvolvim	nento, Trabalho e	Renda -
Pregão	Presencial nº 014/2012	Prefeitura Municipa	al de Vitória da	Conquista - Gerência de	Compras



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2.2.	AMDTR, quanto aos horários e locais do transporte, devendo ficar à disposição do Órgão durante o período compreendido entre o horário de saída e de retorno. Para a prestação do serviço, objeto deste contrato, a CONTRATADA designa o veículo tipo
2.3.	documentação devidamente legalizada. O veículo destina-se, exclusivamente, à prestação do serviço, devendo conter placa vermelha e ser identificado com o brasão do Município, conforme determina a Lei Municipal n.º 887/97.
2.4.	Fica vedado o transporte de pessoas estranhas ao quadro de pessoal do Município, durante o período de prestação de serviços.
2.5.	Para efeito de identificação do veículo, a CONTRATADA deverá confeccionar emblema em imã, contendo o brasão do Município, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE , para facilitar a sua retirada do veículo, no período em que não estiver à disposição do Município.
Cláusi	ıla Terceira – DA VIGÊNCIA
3.1.	O prazo da vigência deste Contrato é de de XXX de 2012 a de dezembro de, podendo, desde que haja interesse de ambas as partes, haver renovação dentro do limite previsto na lei 8.666/93.
Cláusi	ıla Quarta – DO PAGAMENTO
4.1.	Pela prestação deste serviço o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA , mensalmente, o valor de R\$ (valor por extenso).
4.2.	O valor constante da cláusula anterior, será pago, mensalmente, à CONTRATADA , até o dia 10 (dez) de cada mês.
Cláusı	ıla Quinta – DO REAJUSTE
5.1.	O preço do serviço, especificado na cláusula anterior, poderá ser alterado, para mais ou para menos, de acordo com os valores praticados no mercado, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como o princípio da economicidade para o poder público;
5.2.	Nos casos de aumento de preço, o CONTRATANTE , antes de aceitá-lo, efetuará pesquisa de mercado, com prestadores de serviços congêneres.
Cláusi	ıla Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1.	Fiel execução dos serviços CONTRATADOS, atendendo prontamente às determinações
6.2.	do CONTRATANTE ; Atender com presteza o público em geral, ser assíduo e pontual, tratar com urbanidade as
	pessoas e observar as normas legais e regulamentares;
6.3.	A CONTRATADA deverá observar, na execução do serviço, os princípios da moralidade, legalidade e eficiência sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da
<i>(</i> 1	aplicação das demais penalidades cabíveis;
6.4.	Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
6.5.	Primar pela qualidade dos serviços executados, e em caso de inadequação providenciar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE ;

Assumir inteira responsabilidade, Civil e Administrativa, perante terceiros, por danos materiais e pessoais que, porventura, venham ocorrer, quando da utilização do veículo,

para os serviços do CONTRATANTE;

6.6.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 6.7. Submeter o veículo à vistoria do SIMTRANS, quando do início da prestação do serviço ou em caso de substituição, quando deverá também, encaminhar solicitação, nesse sentido, à Coordenação de Material e Patrimônio, Órgão do CONTRATANTE, para que os serviços não sejam paralisados;
- **6.9.** Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.
- **6.10.** Eventualmente comprometerá o **CONTRATADO** fazer o transporte, em horário especial, se assim for determinado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.
- **6.11.** Deverá o **CONTRATADO** tratar com respeito todos os transportados, levando ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos transportados.
- **6.12.** Se, por motivo de força maior, não puder o **CONTRATADO** efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a **CONTRATANTE**, realizando a devida vistoria junto à Secretaria Municipal de Transportes, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os Catadores nos dias previamente acertados.
- 6.13. Na qualidade de licitante arrematante de lote/itinerário na licitação em referência, comprometer-se a realizar vistoria em cada um dos veículos licitados, bem como, obter e fornecer cópia do Atestado de Vistoria emitido pela SIMTRANS, a qualquer tempo, sempre que for necessário e solicitado pela Secretaria requisitante do respectivo processo licitatório.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, fica obrigado a:
- **7.1.** Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste contrato, a partir da emissão da ordem de serviço;
- **7.2.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **7.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados de sua assinatura.

Cláusula Oitava – CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração de motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
- **8.2.** Em caso de impossibilidade de utilização do veículo, este deverá ser substituído por outro equivalente, após a vistoria do **SIMTRANS** e autorização da Coordenação de Material e Patrimônio, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, visando não interromper a execução do serviço.

Cláusula Nona – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis:
- **9.2.** Caso a **CONTRATADA** designe terceiros para a direção do veículo, objeto deste contrato, deverá fornecer os seus dados e documentos de habilitação equivalentes à Coordeção de Material e Patrimônio para o devido cadastramento, bem como autorização específica, cuja omissão implicará nas penalidades previstas na Legislação de Trânsito.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

- 10.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções com fulcro legal nos artigos 7º da Lei 10.520/02 e 87 da Lei 8666/93.
 - I. Advertência:
 - II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - **III.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - **V.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - **VI.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.1.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

<u>Cláusula Décima Primeira – DA RESCI</u>SÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente pelo CONTRATANTE, caso a CONTRATADA, por qualquer motivo ou forma, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização, por parte do CONTRATANTE.
- 11.2. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, no cometimento da infração prevista no capítulo XV, artigo 231, inciso VIII do Código de Trânsito Brasileiro, salvo os casos de força maior ou permissão da autoridade competente.
- 11.3. Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, antes do prazo pactuado na cláusula terceira, caso haja interesse público maior, notificando a CONTRATADA, com antecedência de 05 (cinco) dias, ficando dispensado do pagamento de qualquer multa ou indenização.

Cláusula Décima Segunda – DA DOTACÃO

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Agência Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda - Elemento/Atividade mencionados na página 01 (um) do presente edital.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

13.1. Elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

V	Titória da Conquista (BA), de	de 2012.
	Município de Vitória da Conquista - Contratante -	
	- Contratada -	
Testemunhas:		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XIV - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 014/2012
Licitante:		
Endereço:		
CNPJ da Empresa:		
Telefone: (xx)	Fax:	
E-MAIL:		
Pregão Presencial nº. 014/2012: 2ª Preço serão recebidos pelo Pregoeio prédio desta prefeitura situado à Praç	Municipal de Vitória da Conquista, cóp Convocação, cujos envelopes de Habilita ro às 9h:00" (Horário de Brasília) do di ra Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta ci nista - BA, de de 2012.	ção e Proposta de ia 01/03/2012 , no
Assinatu	ura e Carimbo CNPJ da Empresa (nome legível)	

* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.